



Pirassununga, 25 de Fevereiro de 2026 | Ano 13 | Nº 151

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

LEI (S)

– LEI Nº 6.562, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 –

“Dispõe sobre a implementação de projetos de conscientização ambiental nas escolas da rede municipal de ensino, destina os recursos arrecadados à respectiva Associação de Pais e Mestres e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada para todas as unidades escolares municipais, urbanas e rurais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, a implementação de ações e projetos que visem a conscientização ambiental nas escolas municipais.

Art. 2º As ações e projetos a que faz referência o art. 1º desta Lei, consiste em coleta de materiais recicláveis, tais como tampas de garrafa, nas unidades escolares que tenham condições de armazenar.

Art. 3º Os materiais angariados poderão ser alienados e o valor arrecadado deverá ser integralizado no fundo da Associação de Pais e Mestres (APM) da respectiva unidade escolar.

Parágrafo único. Somente poderá ser integralizado no fundo da APM se esta se encontrar regularmente inscrita e ativa.

Art. 4º A gestão e administração dos valores arrecadados serão de responsabilidade dos Diretores Executivo e Financeiro da respectiva APM, devendo o Diretor da unidade escolar acompanhar a administração, respeitando as demais normas do respectivo estatuto.

Art. 5º Semestralmente as unidades de ensino deverão encaminhar memorial descritivo dos recursos da APM à Seção de Contabilidade do Município, a fim de controle finalístico.

Parágrafo único. As ações e programas previstos nesta Lei não podem ser destinadas com finalidade lucrativa, ou seja, os recursos deverão ser empregados na consecução das atividades inerentes da unidade escolar, ficando vedado outros empregos senão os descritos neste artigo.

Art. 6º As unidades escolares que pretendam instituir um programa ou ação que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, devem comunicar a Secretaria Municipal de Educação, informando o tipo de programa, forma de execução e comprovar a regularidade da APM.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada por Decreto, incluindo a forma de comunicação prevista no art. 6º, bem como estabelecendo um prazo razoável para instituição e regularização das respectivas APM, além de outras disciplinas pertinentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– LEI Nº 6.563, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 –

“Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 1.153/1973.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.153/1973 passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O SAEP terá um responsável que exercerá o cargo de Superintendente, admitido pelo Poder Executivo. A escolha deverá recair sobre pessoa de reconhecida idoneidade e competência, devendo o indicado apresentar declaração de bens e curriculum vitae ao Prefeito e à Câmara e, igualmente, quando de sua exoneração ou destituição.

Parágrafo único. Incumbe ao Superintendente representar o SAEP ou lhe promover a representação em juízo ou fora dele, bem como expedir atos normativos concernentes à utilização dos serviços de água e esgoto, serviços internos e administrativos e firmar contrato de assessoria com empresa especializada em engenharia sanitária após autorização, por Decreto, do Poder Executivo e desde que conte com os recursos orçamentários.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 02/26. Processo Administrativo: 6384/25. Pregão Eletrônico: 02/26. Objeto: Registro de Preços de materiais